



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Fls. 01
Proc. Lei nº 2692

Lei nº 2692
De 20 de agosto de 2020

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros recebidos do Ministério de Estado da Saúde em favor da Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito, no valor e forma nela constante e dá outras providências”.

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, por seus vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 55.939.920/0001-61, associação civil sem fins lucrativos, de utilidade pública, situada na Rua Hortência, 120, nesta cidade de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no valor de R\$ 185.035,49 (cento e oitenta e cinco mil, trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos), recursos destinados ao incremento do limite financeiro da Entidade os quais terão como objetivo de auxiliar na manutenção das atividades assistenciais desenvolvidas pela beneficiária denominado como auxílio financeiro emergencial.

Art. 2º Em virtude do comando contido no Comunicado SDG n. 10/2017 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, os repasses de recursos a título de subvenção, auxílios e contribuições pela municipalidade serão formalizados por meio de Termo de Colaboração ou de Fomento, com inexigibilidade do chamamento público devidamente justificado, nos termos dos artigos 31, II c/c 32 “caput” e § 4º da Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 20 de agosto de 2020.


LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO
Prefeito Municipal